



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. Nº	186/05	PAGE	
P.L. Nº	228/05	1248/05	
Publ.:	23/12/05		

LEI Nº 4.815 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

"Autoriza o repasse de recursos financeiros, a título de subvenção social, no valor de R\$ 295.46, em favor de entidade que especifica."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

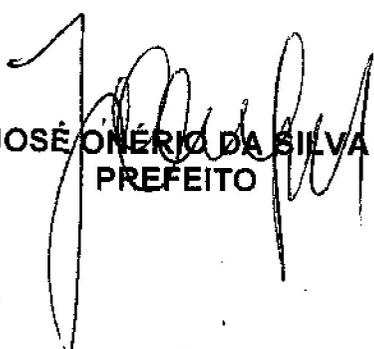
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros até o valor de R\$ 295,46 (duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), a título de subvenção social, no corrente exercício, em favor da entidade assistencial, sem finalidade lucrativa, denominada "Associação Beneficente Irmã Dulce", entidade declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 4.568 de 23 de agosto de 2004.

Parágrafo único - As despesas decorrentes de que trata este artigo correrão por conta da dotação codificada sob nº 13.03.08243027.1219.3350 - Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º - A entidade beneficiada pelo repasse financeiro de que trata esta lei, destina-se exclusivamente a execução do "Projeto Resgate a Família", e ficará obrigada a prestar conta da aplicação dos valores, na forma estabelecida pela legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de dezembro de 2005.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 19 de dezembro de 2005.
SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.